ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Rua Sen. Felipe Schmidt, 10 - Caixa Postal 71
FONE (047) 622 3011 - FAX (047) 622 3848
89460-000 - CANOINHAS - SC

07
NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 2.940 de 16/01/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aaprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair no Banco do Estado de Santa Catarina S/A, empréstimo por antecipação de Receita gerada pelo Fundo de Participação dos Municípios do ICMS até o limite de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a serem parcelados em no máximo 12 (doze) vezes mensais e consecutivas.

Parágrafo único - Para os fins constantes neste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer, como garantia de pagamento ao mutuante as quotas do Fundo de Participação dos Municípios no ICMS.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações específicas do Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publuicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Canoinhas-SC, 16 de janeiro de 1998.

ENG ORLANDO KRAUTLER
Prefeito